



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VISTA INVESTIMENTOS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400299626

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

PORTO ALEGRE

Local

3 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075168 em 05/09/2024 da Empresa VISTA INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 56393725000141 e protocolo 242960472 - 13/08/2024. Autenticação: 263B909923A28E254D97124071FCF97E2717CDA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/296.047-2 e o código de segurança LVul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







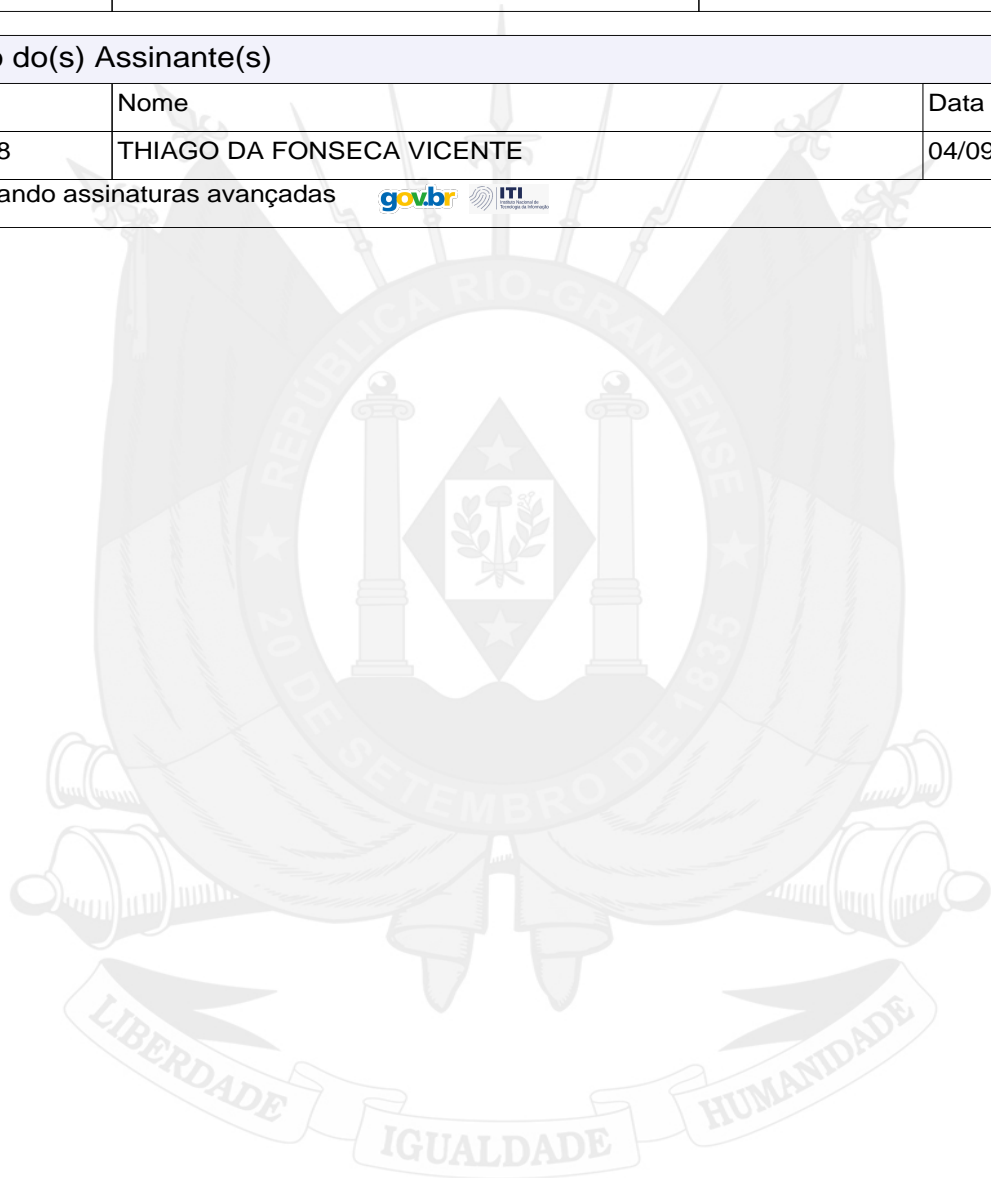
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/296.047-2	RSP2400299626	13/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.425.470-48	THIAGO DA FONSECA VICENTE	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075168 em 05/09/2024 da Empresa VISTA INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 56393725000141 e protocolo 242960472 - 13/08/2024. Autenticação: 263B909923A28E254D97124071FCF97E2717CDA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/296.047-2 e o código de segurança LVul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO
VISTA INVESTIMENTOS LTDA (em transformação)**

CNPJ/ME 56.393.725/0001-41

NIRE 43210690220

Pelo presente instrumento particular,

THIAGO DA FONSECA VICENTE, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob o n. 019.425.470-48, portador da cédula de identidade n. 9093154681, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Itajaí, n. 77, apto. 504, Bairro Petrópolis, CEP 90470-140, em Porto Alegre, RS; e

ST. BENEDICT PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 53.933.780/0001-99, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43300074323, com sede Av. Itajaí, n. 77, Conj. 504, Bairro Petrópolis, CEP 90470-140, em Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Thiago da Fonseca Vicente**, já qualificado.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **VISTA INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 56.393.725/0001-41, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43210690220, com sede Av. Sen. Tarso Dutra, n. 565, Sala 1313, Bairro Petrópolis, CEP 90690-140, em Porto Alegre, RS (a "Sociedade"), resolvem celebrar a presente Alteração Contratual de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Transformação e Denominação Social. Resolvem os sócios, à unanimidade, transformar o tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, independentemente de dissolução ou liquidação, a qual passará a ser denominada **VISTA INVESTIMENTOS S/A** (a "Companhia"). As quotas do capital social, que perfazem o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão convertidas em ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na exata proporção das quotas que possuem, da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES (ON)	VALOR (R\$)
THIAGO DA FONSECA VICENTE	50.000	50.000,00
ST. BENEDICT	50.000	50.000,00



PARTICIPAÇÕES S/A		
TOTAL	100.000	100.000,00

2. Estatuto Social. Ato contínuo, os acionistas aprovam, à unanimidade, o projeto de estatuto social da companhia, que vigorará de acordo com o texto constante no Anexo I ao presente instrumento.
3. Transformação. Aprovado o estatuto social e verificando-se que foram obedecidas todas as formalidades legais, os acionistas declararam transformada a sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado.
4. Diretoria. Ato contínuo, os acionistas elegem, de forma unânime, para a Diretoria da Sociedade, para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, o Sr. **Thiago da Fonseca Vicente**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob o n. 019.425.470-48, portador da cédula de identidade n. 9093154681, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Itajaí, n. 77, apto. 504, Bairro Petrópolis, CEP 90470-140, em Porto Alegre, RS, para o cargo de Diretor Executivo (CEO). O Diretor eleito é empossado neste ato mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, objeto do Anexo II à presente, e declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. Os demais cargos da Diretoria permanecerão vacantes por prazo indeterminado.
5. Remuneração da Administração. Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovam a remuneração global anual da Diretoria da Companhia no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já incluídos os valores referentes aos benefícios e às verbas de representação, de acordo com o disposto no art. 152 da Lei das S.A.
6. Conselho Fiscal. Os acionistas decidem, por unanimidade, por não instalar o Conselho Fiscal no presente momento.
7. Encerramento. Verificando-se que foram obedecidas todas as formalidades legais, os acionistas declararam transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada e autorizam a administração da Sociedade a praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades que se façam necessárias ou convenientes para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, a obtenção dos registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se



façam necessários para tal fim.

E assim, estando justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em via única eletrônica, a ser apresentada a registro perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS.

Porto Alegre, RS, 12 de agosto de 2024.

Acionistas:

Thiago da Fonseca Vicente

St. Benedict Participações S/A

Por: Thiago da Fonseca Vicente

Diretor Empossado:

Thiago da Fonseca Vicente

Visto de Advogado:

Thiago da Fonseca Vicente
OAB/RS 87.424







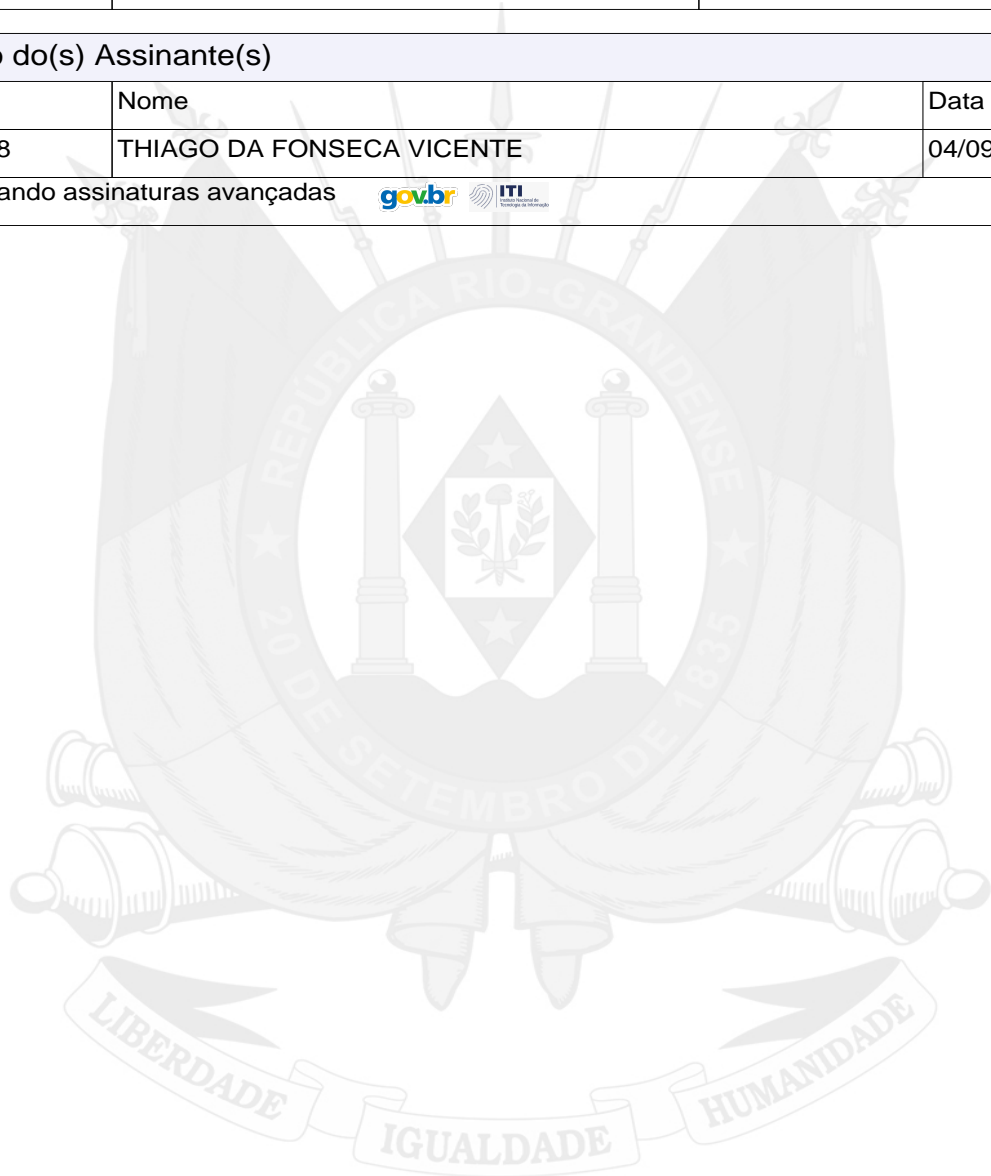
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/296.047-2	RSP2400299626	13/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.425.470-48	THIAGO DA FONSECA VICENTE	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075168 em 05/09/2024 da Empresa VISTA INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 56393725000141 e protocolo 242960472 - 13/08/2024. Autenticação: 263B909923A28E254D97124071FCF97E2717CDA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/296.047-2 e o código de segurança LVul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

Anexo I

ESTATUTO SOCIAL

VISTA INVESTIMENTOS S/A

CNPJ/ME 56.393.725/0001-41

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia é denominada **VISTA INVESTIMENTOS S/A** ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, sendo regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A") e por suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Av. Sen. Tarso Dutra, n. 565, Sala 1313, Bairro Petrópolis, CEP 90690-140, em Porto Alegre, RS, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social: (i) aplicação em investimentos próprios; e (ii) participação no capital de outras sociedades

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais da Companhia em Assembleias Gerais.

Artigo 7º - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.



Parágrafo Único - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

Artigo 8º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização em Assembleia Geral de Acionistas que representem a totalidade do capital social votante da Companhia.

Artigo 9º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas, e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 10º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei das S.A., mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas por um Diretor ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria dos votos presentes. O Presidente da Assembleia Geral, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

Parágrafo Terceiro - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

Artigo 11º - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das S.A.



Artigo 12º – A aprovação de todas e quaisquer matérias e deliberações submetidas à Assembleia Geral dependerá do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social total e votante da Companhia, exceto se quórum qualificado for exigido por eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76, conforme alterada, deste Estatuto Social e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 13º – Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 14º – A Companhia será administrada por uma Diretoria (“Diretoria”), que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável e com este Estatuto Social.

Artigo 15º – A Diretoria será composta de, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) diretores (“Diretores”), sendo um Diretor Executivo (CEO); um Diretor Financeiro (CFO); e um Diretor de Operações (COO), com mandato de 03 (três) anos prorrogável até a posse dos seus respectivos substitutos, permitidas reeleições.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores terão as atribuições e designações que lhes forem conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto – É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações estranhas ao objeto social, não previamente aprovadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – Nos casos de morte, impedimento, afastamento temporário, renúncia



ou qualquer outra forma de vacância do cargo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, por qualquer motivo, de quaisquer dos Diretores, deverá ser convocada uma Assembleia Geral a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que deliberará sobre a eleição do novo Diretor substituto.

Artigo 16º– A Diretoria é um órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 17º– As deliberações da Diretoria não serão colegiadas.

Artigo 18º – Competirá aos Diretores, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive, mas não se limitando, para recebimento de citações ou notificações judiciais, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos, respeitado o disposto no Parágrafo Quarto do Art. 15º, acima; representação perante a Justiça do Trabalho e sindicatos, inclusive para admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; e prática de atos de simples rotina administrativa perante órgãos e concessionárias públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores;
- (b) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e neste Estatuto Social;
- (c) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação de diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas suas próprias reuniões; e
- (e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Artigo 19º - A Companhia será representada, tanto em juízo e perante outras pessoas, quanto perante autoridades e órgãos públicos, sejam estes federais, estaduais ou municipais, da forma abaixo descrita, sem prejuízo das eventuais aprovações societárias prévias que sejam necessárias nos termos deste Estatuto Social ou da legislação aplicável:

- (i) Pela assinatura de qualquer Diretor; ou
- (ii) Pela assinatura isolada de 01 (um) procurador que tenha sido constituído por instrumento de mandato que (a) descreva de forma expressa e específica os poderes outorgados, (b) tenha prazo de duração determinado e não superior a



1 (um) ano, exceto para procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, (c) seja assinado por algum Diretor com mandato vigente, e (d) determine a prestação de contas pelo procurador nomeado.

Artigo 20º – Pelo exercício dos encargos de gestão, os Diretores poderão fazer jus a um pró-labore mensal, a ser fixado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 21º – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral, nos casos previstos em lei.

Artigo 22º – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 23º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Artigo 24º – O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas, em conformidade com o artigo 176 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 193 a 203 da Lei 6.404/76 e neste Estatuto Social, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo Segundo – Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, fundos de reserva ou reinvestimento.

Parágrafo Terceiro – A distribuição de dividendos aos acionistas será sempre em conformidade com a participação acionária detida por cada um deles no capital social



da Companhia.

Artigo 25º - A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária do exercício social subsequente.

CAPÍTULO VII **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 26º - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 27º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Artigo 28º - A Companhia observará, em suas atividades e deliberações sociais, as disposições de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

CAPÍTULO IX **RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Artigo 29º - A Companhia, seus acionistas, os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal se obrigam a resolver todas e quaisquer disputas ou conflitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social por arbitragem, administrada pela e de acordo com as normas da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro de Indústrias do Rio Grande do Sul (CIERGS) ("Câmara") ("Regulamento Arbitral"), a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. As partes acordam que, caso o Regulamento Arbitral da Câmara contenha qualquer falha de procedimento, as disposições processuais da Lei n. 9.307/1996 e do Código de Processo Civil Brasileiro



serão aplicáveis, nesta ordem.

Parágrafo Primeiro - O Tribunal Arbitral será composto de 3 (três) árbitros. A Parte que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com o requerimento para instalação da Arbitragem, indicar 1 (um) árbitro e notificar a outra Parte a respeito da indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dessa notificação, a outra Parte deverá indicar o segundo árbitro e notificar a Parte requerente a respeito de sua indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, será indicado pelos outros 2 (dois) árbitros no prazo de 15 (quinze) dias. Caso uma Parte deixe de indicar um árbitro ou no caso de os dois árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação da Parte interessada, pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Segundo - Caso haja mais de 02 (duas) partes envolvidas na arbitragem, como requerentes ou requeridos, as partes requerentes, em conjunto, indicarão 01 (um) árbitro e as partes requeridas, em conjunto, deverão indicar o outro árbitro.

Parágrafo Terceiro - A sede da arbitragem será na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. A lei aplicável será a brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

Parágrafo Quarto - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as Partes e/ou seus ativos.

Parágrafo Quinto - Os custos e despesas dos processos arbitrais serão partilhados igualmente entre as partes até que seja proferida a sentença arbitral. Cada parte arcará com todos os custos e despesas envolvidos na preparação e apresentação de seu caso, incluindo de seus próprios advogados, peritos e testemunhas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção de seu relativo sucesso em suas reivindicações e reconvenções, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários advocatícios contratuais.



Parágrafo Sexto - Não obstante as disposições deste artigo, e unicamente com o propósito de (i) viabilizar a execução específica, (ii) se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, (iii) se obter a iniciação obrigatória da Arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o *status quo* das Partes de Arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, as Partes elegem o Foro da Comarca de Farroupilha, RS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

Acionistas:

Thiago da Fonseca Vicente

St. Benedict Participações S/A
Por: Thiago da Fonseca Vicente

Visto de Advogado:

Thiago da Fonseca Vicente
OAB/RS 87.424







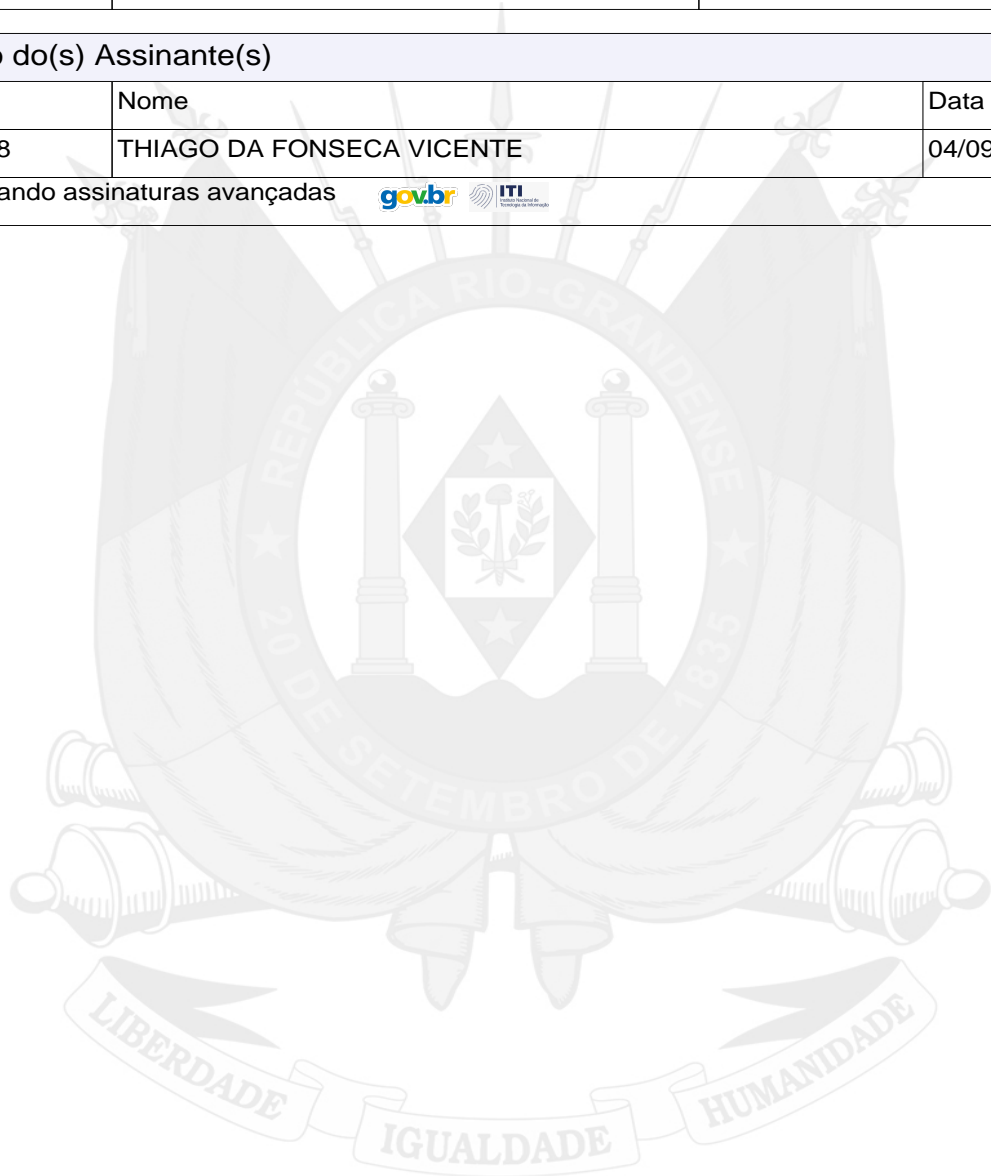
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/296.047-2	RSP2400299626	13/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.425.470-48	THIAGO DA FONSECA VICENTE	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075168 em 05/09/2024 da Empresa VISTA INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 56393725000141 e protocolo 242960472 - 13/08/2024. Autenticação: 263B909923A28E254D97124071FCF97E2717CDA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/296.047-2 e o código de segurança LVul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

Anexo II

VISTA INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/ME 56.393.725/0001-41

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O membro da Diretoria da **VISTA INVESTIMENTOS S/A** ("Companhia"), abaixo-assinado, nomeado nos termos da Alteração Contratual de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado celebrada em 12 de agosto de 2024, é investido no seu cargo de Diretor Executivo (CEO) da Companhia na presente data, com mandato de 03 (três) anos, a contar dessa data, mediante a aposição de sua assinatura no presente Termo de Posse, declarando, sob as penas da Lei, que: (a) não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (b) possui reputação ilibada; (c) não foi declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (d) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia:

Diretor Empossado:

THIAGO DA FONSECA VICENTE, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob o n. 019.425.470-48, portador da cédula de identidade n. 9093154681, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Itajaí, n. 77, apto. 504, Bairro Petrópolis, CEP 90470-140, em Porto Alegre, RS.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente **Termo de Posse**, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelo Diretor empossado.

Porto Alegre, RS, 12 de agosto de 2024.

THIAGO DA FONSECA VICENTE







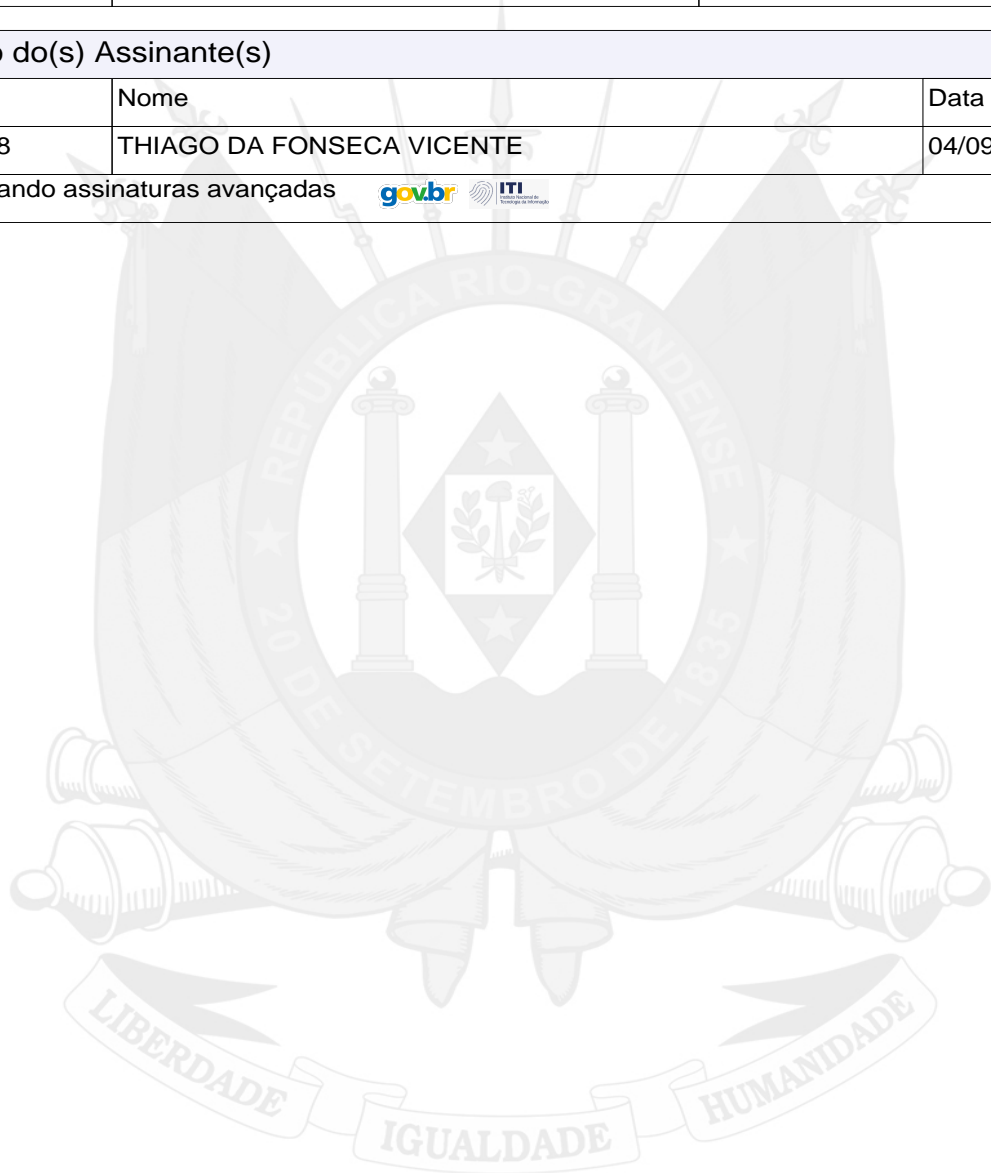
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/296.047-2	RSP2400299626	13/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.425.470-48	THIAGO DA FONSECA VICENTE	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075168 em 05/09/2024 da Empresa VISTA INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 56393725000141 e protocolo 242960472 - 13/08/2024. Autenticação: 263B909923A28E254D97124071FCF97E2717CDA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/296.047-2 e o código de segurança LVul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

Anexo III

VISTA INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/ME 56.393.725/0001-41

Boletim de Subscrição de Ações

Acionistas	Número de Ações Ordinárias	Valor (R\$)
THIAGO DA FONSECA VICENTE , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob o n. 019.425.470-48, portador da cédula de identidade n. 9093154681, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Itajaí, n. 77, apto. 504, Bairro Petrópolis, CEP 90470-140, em Porto Alegre, RS	50.000	50.000,00
ST. BENEDICT PARTICIPAÇÕES S/A , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 53.933.780/0001-99, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43300074323, com sede Av. Itajaí, n. 77, Conj. 504, Bairro Petrópolis, CEP 90470-140, em Porto Alegre, RS.	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Acionistas:

Thiago da Fonseca Vicente

St. Benedict Participações S/A
Por: Thiago da Fonseca Vicente






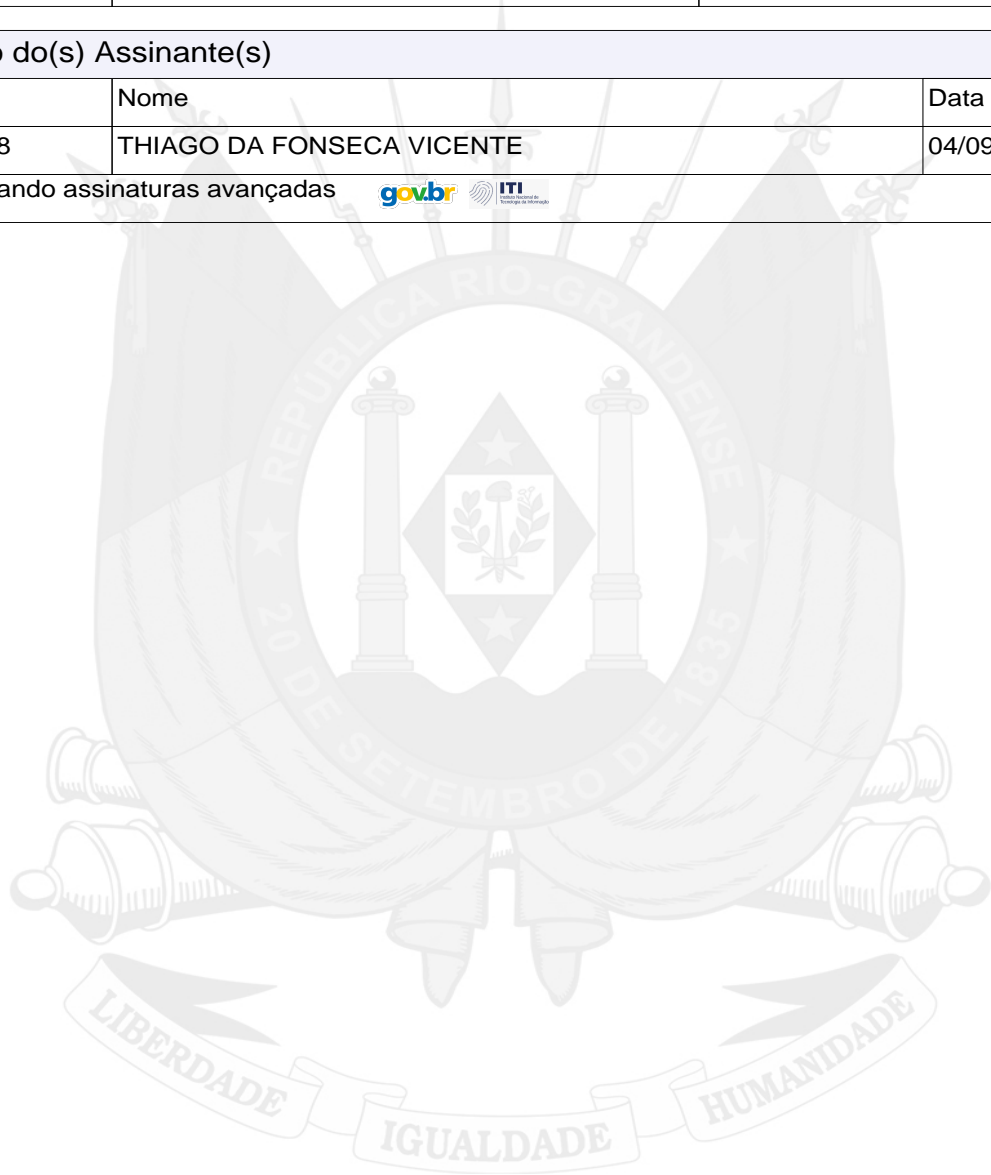
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/296.047-2	RSP2400299626	13/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.425.470-48	THIAGO DA FONSECA VICENTE	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075168 em 05/09/2024 da Empresa VISTA INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 56393725000141 e protocolo 242960472 - 13/08/2024. Autenticação: 263B909923A28E254D97124071FCF97E2717CDA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/296.047-2 e o código de segurança LVul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VISTA INVESTIMENTOS S/A, de CNPJ 56.393.725/0001-41 e protocolado sob o número 24/296.047-2 em 13/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300075168, em 05/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 7 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.425.470-48	THIAGO DA FONSECA VICENTE	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.425.470-48	THIAGO DA FONSECA VICENTE	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.425.470-48	THIAGO DA FONSECA VICENTE	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.425.470-48	THIAGO DA FONSECA VICENTE	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.425.470-48	THIAGO DA FONSECA VICENTE	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/296.047-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
366.796.820-53	Amilton Cesar de Oliveira Machado
067.611.860-72	Dione Tertuliano Tarasconi

Porto Alegre, quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Amilton Cesar de Oliveira Machado em 05/09/2024, às 08:09.



Documento assinado eletronicamente por Dione Tertuliano Tarasconi em 05/09/2024, às 10:00.



Documento assinado eletronicamente por 7ª Turma em 05/09/2024, às 10:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/296.047-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 05 de setembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075168 em 05/09/2024 da Empresa VISTA INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 56393725000141 e protocolo 242960472 - 13/08/2024. Autenticação: 263B909923A28E254D97124071FCF97E2717CDA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/296.047-2 e o código de segurança LVul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.